



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35610.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A D M : Governo  
Municipal 93 - 96

## LEI MUNICIPAL Nº 1749/93

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ, A ASSINAR CONTRATO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL AO MINISTÉRIO DO TRABALHO."

A Câmara Municipal de Dores do Indaia-MG, no uso de suas atribuições legais DECRETÁ, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica o Prefeito Municipal de Dores do Indaia, devidamente autorizado a assinar contrato de Cessão gratuita de uso de imóvel para o Ministério do Trabalho, representado pela Delegacia Regional do Trabalho.

Art.2º) - Face a urgência e a necessidade de se firmar o referido contrato, fica o Município autorizado além de ceder o imóvel com acessórios, equipamentos para desempenho das atividades, ceder um servidor para desempenhar as funções administrativas inerentes ao funcionamento da repartição.


Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 24 de Dezembro de 1993.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia.

  
Geraldo Marques da Silva  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia.

  
Ivank Móre de Oliveira Marques  
Secretária Municipal